

Parecer nº 35/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012692/2026-14

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Josimeire Crisostomo de Almeida	CPF/CNPJ: 114.306.346-50
Endereço: Fazenda Santa Maria, s/nº	Bairro: Zona Rural
Município: Olhos D'Água UF: MG	CEP: 39398-000
Telefone: (38) 99844-3143	E-mail: backupmbcthamires@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Wellington Vinicius de Oliveira e Outro	CPF/CNPJ:
Endereço: Fazenda Santa Maria, s/nº	Bairro: Zona Rural
Município: Olhos D'Água UF: MG	CEP: 39398-000
Telefone: (38) 99844-3143	E-mail: backupmbcthamires@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Boa	Área Total (ha): 132,1486
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26911 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Bocaiúva	Município/UF: Olhos D'Água
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-2DF4.82CD.D5D8.49D4.BA21.C2DC.A8F8.FE67	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	98,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	98,00	ha	23K	X1: 658.249 X2: 658.699	Y1: 8.077.649 Y2: 8.076.259

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		98,00	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		98,00
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		210,4334	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:15/04/202

Data da vistoria:16/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:17/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **98,00ha de Cerrado**, em duas áreas distintas, sendo: **Área 01:12,1907ha e Área 02: 85,8093ha**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto silvicultura (eucalipto), **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Fazenda Água Boa, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável Josimeire Crisóstomo de Almeida, inscrito no CNPF nº 114.306.346-50, segue anexa ao processo supracitado, Carta de Anuência, datado de 30/03/2026.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedades em questão, refere-se um imóvel rural rural denominado FAZENDA ÁGUA BOA - GLEBAS 01 e 02, situado no município de Olhos D'Água/MG, com a área de 132,1486ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, sob a matrícula 26911, Livro: 2-RG, em nome de WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA, portador CPF: 098.148.446-83, e sua esposa JOSIMEIRE CRISÓSTOMO DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora do CPF: 114.306.346-50.

A vegetação predominante na propriedade é Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3145455-2DF4.82CD.D5D8.49D4.BA21.C2DC.A8F8.FE67

- Área total: 132,1486ha

- Área de reserva legal: 30,0252 ha

- Área de preservação permanente: ha

- Área de uso antrópico consolidado: ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 30,0252 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de 30,0252 ha Cerrado em um único fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 17/07/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 30,0252ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requer a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **98,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto silvicultura (eucalipto), **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Fazenda Água Boa, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável Josimeire Crisóstomo de Almeida, inscrito no CNPF nº 114.306.346-50.

* O rendimento de material lenhoso previsto no PIA, é **420,8668m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **210,4334m³** de carvão de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

***O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 210,4334m³ de carvão de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **98,00ha de Cerrado**, Valor R\$1.227,88 - Quitada em 12/12/2025.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a **210,4334m³** de carvão de lenha de floresta nativa,. Valor R\$3.258,94 - Quitada em 12/12/2025.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140682.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;

- Integridade da Fauna: Muito Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:2

Critério locacional:1

Modalidade de licenciamento: Não Passível.

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise/interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA e vistoria de campo.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: a topografia da região varia de plana a inclinada.

Solo: A propriedade são dois tipos de solos predominantes que são os Latossolo Vermelho Distrófico e o Cambissolo Háplico Tb Distrófico.

Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

Características biológicas:

Vegetação: A vegetação predominante na propriedade é Cerrado em vários estágios de regeneração natural.

Relatório de Fauna

Este Relatório de Fauna é parte integrante do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA/PIA Simplificado) da propriedade Fazenda Água Boa, no município de Olhos D'água - MG e tem por finalidade demonstrar, com base em dados secundários oficiais e literatura técnico-científica, a possível ocorrência de fauna silvestre terrestre na área de estudo e entorno, bem como avaliar impactos e propor medidas de gestão aplicáveis à fase de supressão de vegetação e etapas subsequentes do empreendimento.

A exigência do estudo de fauna decorre da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e determina que a apresentação de estudos de fauna observe o Anexo III.

Origem dos Dados

Para subsidiar o diagnóstico de fauna em área com supressão de vegetação nativa inferior a 100 ha, conforme o Anexo III da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021 e o Termo de Referência do IEF para "Relatório de Fauna até 100 ha", procedeu-se, inicialmente, à delimitação da área diretamente afetada (ADA), bem como áreas de influência (AID/AII), com base em cartografia oficial e imagens disponibilizadas na IDE-Sisema/IDESISEMA (WebGIS). Essa etapa permitiu espacializar o mosaico de habitats, APPs, fragmentos nativos e corpos hídricos, além de orientar os filtros geográficos aplicados às consultas de ocorrência de espécies.

Por fim, para assegurar conformidade legal e metodológica, as consultas foram conduzidas à luz da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021 e do Termo de Referência específico do IEF para Relatório de Fauna até 100 ha, que estabelecem o conteúdo mínimo e o caráter simplificado desse instrumento quando a área é ≤ 100 ha. Todos os acessos às bases consultadas foram atualizados e datados no corpo do relatório e/ou na planilha anexa, garantindo transparência e reprodutibilidade.

Espécies de Ocorrência

A Fazenda Água Boa está localizada no município de Olhos D'Água, região norte do estado de Minas Gerais, sob as coordenadas geográficas aproximadas Latitude 17°23'31,44" S e Longitude 43°30'29,99" O, inserindo-se no contexto ambiental característico da porção setentrional do estado. A área integra um ambiente rural típico do norte mineiro, inserido em zona de transição ecológica entre os biomas Cerrado e Caatinga, conforme classificação oficial apresentada nos mapas de biomas e vegetação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Anexo ao processo supracitado, segue uma lista indicativa de espécies de MASTOFAUNA com ocorrência potencial na região do empreendimento em TURMALINA (MG) com base em dados secundários, inserida em bioma Cerrado. A seleção prioriza registros e sínteses regionais e enquadramentos oficiais. As marcações de código usam: I (indicadora de qualidade ambiental – tipicamente florestal sensível ou dependente de cursos d'água), AT (ameaçada em listas oficiais – Portaria MMA nº 148/2022 e/ou DN COPAM nº 147/2010), EN (endêmica do Brasil), MI (migratória), INV (exótica/invasora), EP (relevância epidemiológica), C (cinegética).

Anexo ao processo supracitado, segue uma lista indicativa de espécies de AVIFAUNA com ocorrência provável para a área do empreendimento e entorno imediato (contexto de Cerrado com transição para Mata Atlântica). A seleção considera o painel regional e municipal de Leme do Prado no WikiAves, usado aqui como referência de ocorrência local (observacional). As marcações de código usam: I (indicadora de qualidade ambiental – tipicamente florestal sensível

Anexo ao processo supracitado, está uma lista indicativa de HERPETOFAUNA (Anfíbios + Répteis) com ocorrência provável para a ADA do empreendimento, em contexto de Cerrado. A seleção cruza referências locais/regionais (inventários do Jequitinhonha/Mucuri e da REBIO Mata Escura) e bases oficiais (ICMBio/SALVE, DN COPAM nº 147/2010, IUCN), priorizando táxons amplamente registrados na região. As marcações de código usam: I (indicadora de qualidade ambiental – tipicamente florestal sensível ou dependente de cursos d'água), AT (ameaçada em listas oficiais – Portaria MMA nº 148/2022 e/ou DN COPAM nº 147/2010), EN (endêmica do Brasil), MI (migratória), INV (exótica/invasora), EP (relevância epidemiológica), C (cinegética). ou dependente de cursos d'água), AT (ameaçada em listas oficiais – Portaria MMA nº 148/2022 e/ou DN COPAM nº 147/2010), EN (endêmica do Brasil), MI (migratória), INV (exótica/invasora), EP (relevância epidemiológica), C (cinegética).

Prováveis impactos da intervenção e medidas mitigadoras

A intervenção ambiental proposta, considerando o contexto regional e as características ambientais da área inserida no Bioma Cerrado, pode ocasionar impactos reais e potenciais sobre a fauna silvestre local, os quais foram identificados a partir da análise integrada de imagens de satélite, bases cartográficas oficiais e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) e demais órgãos ambientais competentes.

Entre os impactos potenciais, destaca-se a fragmentação e a degradação de habitats, resultantes da supressão ou alteração da cobertura vegetal nativa e da intensificação do uso antrópico do solo, o que pode reduzir áreas de abrigo, alimentação e reprodução da fauna. Esse processo pode comprometer a conectividade ecológica, dificultando o deslocamento de indivíduos entre fragmentos remanescentes, especialmente de espécies com menor capacidade de dispersão. Conforme apontado em diretrizes do IEF e do IBGE, a fragmentação de ambientes naturais no Cerrado está associada à redução da biodiversidade local e ao aumento da vulnerabilidade das populações faunísticas.

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente projeto de afugentamento de fauna refere-se ao empreendimento da FAZENDA ÁGUA BOA – no Município de Olhos D'água com intuito de suprimir 98 hectares de vegetação onde abriga uma biodiversidade bastante ampla, no que se refere a fauna e a flora, situada no norte de Minas Gerais. O empreendimento da contratante está situado no bioma cerrado e campo, onde a finalidade da contratada é atender as exigências normativas para o acompanhamento da supressão vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Os serviços supra citados, se justificam pelo atendimento da legislação ambiental vigente, sobretudo, na resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162 de julho de 2022. Onde, em seu anexo III é exposto os critérios para apresentação de estudos da fauna silvestre.

Área Diretamente Afetada e Áreas de Influência A Área de Influência de um determinado empreendimento é definida como sendo a área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos do mesmo (Resolução CONAMA 01/86). Para a delimitação das áreas de influência, levou-se em consideração toda a área de inserção do empreendimento. A análise conjunta de todos os fatores, tanto físico, quanto biótico e socioeconômico, se deve pelo fato destes compartimentos se inter-relacionarem e produzirem efeitos sinérgicos, com proporções geográficas maiores do que se fossem analisados de forma individual.

Área de influência DIRETA (AID) do Empreendimento Área geográfica a ser diretamente afetada pelos impactos do empreendimento Res. CONAMA 237/97. v ADA – área diretamente afetada: onde fisicamente foi ou será alterado diretamente pelo empreendimento, onde ocorreu ou ocorrerá as alterações resultantes do empreendimento. v AID – Área de entorno ou Área de Influência direta: onde haverá afetação do meio ambiente pelos impactos diretos (de primeira ordem) do empreendimento.

Considerando o polígono que o empreendedor destinou à implantação, a área diretamente afetada pelo empreendimento distribui-se em um trecho designado à supressão vegetal de Cerrado: 98,00 ha (76 % da ADA), onde predominam fitofisionomias arbóreoarbustivas com densidade arbórea inferior a 30 % e porte médio de 4–6 m; dentro desse bloco mapeiam-se 38,2 ha de cerrado rupestre sobre afloramentos lateríticos e 12,6 ha de

cerradão de estágio avançado em colinas abrigadas.

Áreas de Soltura

A escolha das áreas de soltura será pautada pelos princípios estabelecidos no Termo de Referência do IEF-MG para programas de afugentamento e resgate de fauna (2024) e pelos requisitos da Instrução Normativa ICMBio n.º 6/2024, que condiciona a liberação de animais silvestres à comprovação de que o fragmento receptor apresenta extensão e qualidade de habitat compatíveis com a manutenção de populações viáveis.

PROGRAMA DE RESGATE E DESTINAÇÃO

A fragmentação dos habitats incorrendo em perda da vegetação natural se constitui como o principal contribuinte para o declínio das populações e o empobrecimento das comunidades biológicas. O impacto da fragmentação sobre os espécimes pode variar substancialmente entre os diferentes táxons, depende das métricas espaciais dos fragmentos de habitat e da paisagem circundante. (LION et al., 2016). É imprescindível a mitigação dos danos causados pela fragmentação vegetal. O uso de técnicas de afugentamento de fauna garantem a sobrevivência e perpetuação dos espécimes locais.

Metodologias de resgate e destinação

Resalta-se que a premissa básica dos trabalhos a serem executados durante o corte e supressão da vegetação baseiam-se, principalmente, no afugentamento e dispersão forçada de espécimes por meio da própria movimentação da frente supressão da vegetação utilizando tratores de esteira. Esta técnica tem como objetivo básico diminuir ao máximo o estresse dos indivíduos no objeto de afugentamento, sendo necessário o acondicionamento, transporte e translocação para locais de áreas de soltura somente com dificuldades de locomoção.

Mastofauna

O protocolo de afugentamento para a mastofauna foi estruturado com base no Termo de Referência do IEF-MG para programas de resgate terrestre, que determina que a supressão avance em faixas estreitas, não simultâneas, e nunca ultrapasse a razão de um hectare por hora, a fim de dar tempo para a fuga espontânea de mamíferos de deslocamento lento. A operação começa dois dias antes do primeiro corte, conforme limite máximo estabelecido pelo art. 20 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.162/2022, e segue a orientação da Instrução Normativa ICMBio 6/2024 de que qualquer ação de dispersão deve ocorrer “com o mínimo de stress e risco físico” para os indivíduos alvo.

Herpetofauna

A metodologia de afugentamento da herpetofauna foi concebida a partir do Termo de Referência do IEF-MG para programas de resgate terrestre, complementada pelas “Diretrizes para Salvamento e Destinação de Répteis e Anfíbios” publicadas pelo IBAMA em 2019 e pela Instrução Normativa ICMBio n.º 6/2024, que estabelece a obrigação de empregar técnicas de dispersão “com base no comportamento circadiano e nas condições microclimáticas ótimas de cada táxon”. O ponto de partida, dois meses antes da supressão vegetal, consiste no mapeamento de micro-habitats críticos —tocas de lagartos teiú (*Salvator merianae*), refúgios sob rochas lateríticas, troncos em decomposição, bromeliários, brejos temporários e cupinzeiros —mediante transectos lineares diurnos e varreduras noturnas com lanternas de 350 lúmens. Cada abrigo é georreferenciado no SISFAUNA e, quando possível, marcado em campo com estacas plásticas numeradas para que as rotas de fuga sejam dimensionadas a partir desses “ninhos”.

Avifauna

A estratégia de afugentamento para a avifauna foi desenhada a partir do Termo de Referência do IEF-MG para programas de resgate de fauna, da Instrução Normativa ICMBio n.º 8/2021, que fixa em quarenta-oito horas o intervalo máximo entre o último espantamento e o início do corte, e dos manuais de gerenciamento de risco de fauna em aeroportos publicados por IBAMA/ANAC e CENIPA, que consolidam as técnicas de dispersão visual e acústica recomendadas no País.

Colméias e Abelhas

O resgate de abelhas deverá ocorrer de forma a garantir a estrutura da colmeia, e, transportada a área de soltura, onde puder ser inserida em local seguro para a colmeia. As coméias que tenham sido retiradas em árvore deveram ter o mesmo destino na área de soltura, e àquelas porventura em rocha também acondicionada em rocha.

Base provisória de salvamento de fauna terrestre

A base provisória de salvamento será instalada em terreno plano, imediatamente adjacente à área de supressão vegetal, porém fora do perímetro de risco das frentes de obra e a pelo menos cinquenta metros de qualquer curso d'água para evitar assoreamento ou contaminação. O acesso deve permitir a entrada simultânea de ambulância veterinária e caminhões-cesto sem comprometer o fluxo das máquinas do canteiro, razão pela qual a via interna receberá camada de brita compactada e iluminação de segurança alimentada por gerador próprio.

Destino do material biológico coletado

Em todos os casos de mortalidade decorrentes de captura acidental, trauma não recuperável ou eutanásia humanitária — conduzida conforme os

protocolos da Resolução Normativa CONCEA n.º 37/2018 — o exemplar será imediatamente rotulado como “material de referência” e preparado para incorporação em coleção científica.

PROGRAMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA A EQUIPE DE RESGATE

Para o bom andamento dos trabalhos deverá ser realizado o treinamento prévio de todos os funcionários da empreiteira responsável pela supressão da vegetação e pela equipe de afugentamento de fauna. O treinamento deverá ocorrer antes do início das ações de desmate, podendo ser repetido em função de novas frentes de corte e supressão da vegetação. Deverá ser planejado e ministrado pelo coordenador do programa, com apoio irrestrito dos especialistas de cada grupo faunístico.

PLANO ESPECÍFICO DE SUPRESSÃO

O plano de supressão adotará a lógica de “avanço em faixa” prescrita no Termo de Referência do IEF-MG para programas de afugentamento e resgate de fauna terrestre. A área total a ser desmatada será seccionada em talhões de, no máximo, cinquenta metros de largura. Endereço Sede: Rua Rubi, 66A, Edgar Pereira. Montes Claros – MG – CEP 39400166 E-mail: caioparaconsultoria@gmail.com Telefone: (38) 984151870 por duzentos de comprimento, numerados e trabalhados de forma sucessiva, nunca simultânea.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há para alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **98,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto silvicultura (eucalipto), **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Fazenda Água Boa, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável Josimeire Crisóstomo de Almeida, inscrito no CNPF nº 114.306.346-50.

* O rendimento de material lenhoso previsto no PIA, é **420,8668m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **210,4334m³** de carvão de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

***O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 210,4334m³ de carvão de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados pela implantação de projeto de silvicultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção de projeto silvicultura (eucalipto), **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Fazenda Água Boa, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável Josimeire Crisóstomo de Almeida, inscrito no CNPF nº 114.306.346-50, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção e reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
 - Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 98 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura, localizado na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, tendo como responsável pela intervenção a empreendedora Josimeire Crisostomo de Almeida, inscrita no CPF n.º 114.306.346-50.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Água Boa, localizada na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, com área total de 132,1486 ha, registrada sob a Matrícula 26911 (137201047), pertencente a Josimeire Crisostomo de Almeida, inscrita no CPF n.º 114.306.346-50 e Wellington Vinicius de Oliveira, inscrito no CPF n.º 098.148.466-83, este que por sua vez celebrou Carta de Anuência (137200991) manifestando anuência e autorizando a intervenção, com Josimeire Crisostomo de Almeida, inscrita no CPF n.º 114.306.346-50, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **98,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto silvicultura (eucalipto), **Código da Atividade-G-01-03-1-** (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Fazenda Água Boa, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável Josimeire Crisóstomo de Almeida, inscrito no CNPF nº 114.306.346-50.

* O rendimento de material lenhoso previsto no PIA, é **420,8668m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **210,4334m³** de carvão de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

***O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 210,4334m³ de carvão de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022;

7.10-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 10 de outubro de 2022

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: .

9. Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MAASP: **0595460-7**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MAASP: **1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137906570** e o código CRC **C9890294**.